



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

DIRETORIA LEGISLATIVA
JUNTADA

Publicação de matéria
de 02 (duas) laudas.

Em 28/02/13

Márcia
Funcionário

José Hagemer Alves Barreto
Chefe do Setor

RÚBRICA	FLS Nº
ANEXOS	04 02.1216/13

DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO
Encaminhe-se a Comissão
de Const. e Justiça

Em 01/03/13

Márcia
Conceição de Maria Pádua Sampai
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembléia Legislativa

Encaminhe-se à Autógrafo

Em 12/07/2013

Conceição de Maria Leite Galvão
Chefe do Setor de Autógrafos

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se a SEC.
GERAL DA MESA

Diretor Legislativo

PROVIDENCIADO

Em 12/07/13

Conceição de Maria Leite Galvão
Chefe do Setor de Autógrafos



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justica
para os devidos fins.

Em 28/02/13

Eloaogns

Conselho de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Antônio Félix

para relatar.

Em 05/03/13

Antônio Félix
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça





ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROCESSO: AL 1716/2013
PROJETO DE LEI: Nº14/2013
REQUERENTE: DEPUTADA ANA PAULA
RELATOR: DEPUTADO ANTONIO FELIX

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Relatoria nos termos do Art.47, inciso VI, do regimento Interno a proposição para emitir parecer, conforme dispõe os art.59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a proposição que **“Determina a comunicação por parte dos hospitais, clínicas e postos de saúde, nas ocorrências de embriagues ou uso de drogas Por criança ou adolescente”**. A proposição passa por esta Comissão de Constituição justiça para se verificar sua legalidade e boa técnica legislativa.

II – PARECER

O presente projeto de lei apresenta se de acordo com as normas regimentais desta Casa, preenche os requisitos constitucionais, legais e de boa técnica Legislativa.

III – VOTO DO RELATOR

A proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo. Face ao exposto, sou **FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei nº14 de 26 de Fevereiro de 2013(Processo AL1716/13).

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após analise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos:

() Pelo **ACATAMENTO** do Voto do Relator;

() Pela **REJEIÇÃO** do Voto do Relator;

Teresina (PI), ____ de _____ de 2013

Antônio Félix
DEPUTADO ANTONIO FÉLIX
RELATOR

APROVADO À UNANIMIDADE

em,	04/06/13
Presidente da Comissão de	
Justiça	